



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, de 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação do servidor da Câmara Municipal de Viana no Seminário Transparência Municipal: Ética e Transparência na Gestão das Câmaras Municipais, a ser realizado no dia 29 de junho de 2018, das 14:00h às 18:00h.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas no art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, e

CONSIDERANDO, que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal/1988, estabelece que "A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos *Municípios* obedecerá aos princípios de *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* [...]";

CONSIDERANDO, que além do *princípio da legalidade* que é direito fundamental do indivíduo, não sendo legítimo qualquer ato ou atividade, ainda que a legisferante, ser ofensiva ao precitado princípio, devendo, portanto, a Administração Pública pautar-se tão somente *secundum legem*;

CONSIDERANDO, que o *princípio da moralidade* corolário do *princípio da legalidade*, estabelece que "A *legalidade desprovida de conteúdo ético constitui insuportável distanciamento entre direito e justiça e, por isso, não legitima a conduta pública*";

CONSIDERANDO, que o *princípio da publicidade* estabelece que a Administração Pública, por ser *res pública*, dever agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo;

CONSIDERANDO, que o *princípio da transparência* é decorrente do Estado Democrático do Direito, conforme concebido pela Constituição Federal/1988, que se concretiza pela publicidade, pela motivação e, ainda pela participação popular, nas quais os direitos de acesso, de informação, de um devido processo legal articulam-se como formas de atuação;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, através de seus agentes públicos, estão incumbido de administrar e gerir a *res pública*, ou seja, todos os recursos patrimoniais e não patrimoniais do Poder Público de forma a garantir seu pleno desenvolvimento e destinação adequada em benefício, direta ou ineditamente, à coletividade, verdadeira proprietária da res;

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Viana em parceria com Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Sexta Promotoria de Justiça Cível de Viana – fará realizar no dia 29 de junho de 2018, das 14:00h às 18:00h, no Teatro Municipal de Viana, Centro, Viana/ES, o **Seminário: Transparência Municipal: Ética e Transparência na Gestão das Câmaras Municipais**.

RESOLVE:


Art. 1º É obrigatória a inscrição e a participação de todos os servidores da Câmara Municipal de Viana no *Seminário: Transparência Municipal: Ética e Transparência na Gestão das Câmaras Municipais*, cuja participação dispensará o servidor do controle de frequência neste dia.

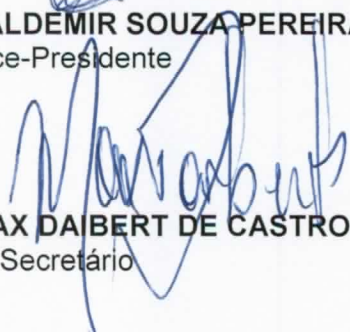
Art. 2º A inscrição é pessoal e será realizada no *site* www.eventbrite.com.br, ou no *site* da Câmara Municipal de Viana, bastando que o servidor clique sobre *banner* do seminário constante da página principal do *site* e, em seguida, clique no ícone em verde, denominado: INSCREVA-SE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 28 de junho de 2018.


FABIO LUIZ DIAS
Presidente


VALDEMIR SOUZA PEREIRA
Vice-Presidente


MAX DAIBERT DE CASTRO SALES
1º Secretário